

a) Processo Nº:	2005/2023
b) Licitação Nº:	3/2023
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	«DataAdjudicação»
e) Objeto da Licitação:	Formação de Registro de Preços para contratação de serviço de instalação de materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis) e aquisição de material elétrico (chave de partida soft, disjuntor caixa moldada, sinalizadores, entre outros) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
a) Processo Adm Nº:	2005/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 44.638.553/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Amperímetro digital 96x96	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00

Valor Total Homologado - «TotalAdjudicado»

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, «DataAdjudicaçãoExtenso».

WILSON FRANKE MARIAM
 Superintendente

Publicado por:
 Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F1991E3D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	2005/2023
b) Licitação Nº:	3/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	11/07/2023
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços para contratação de serviço de instalação de materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis) e aquisição de material elétrico (chave de partida soft, disjuntor caixa moldada, sinalizadores, entre outros) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
f) Processo Adm Nº:	2005/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 44.638.553/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Amperímetro digital 96x96	LUKMA	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.300,00

Nova Brasilândia DOeste, 11 de julho de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
 Superintendente

Publicado por:
 Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DF722034

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, torna público o Edital de Convocação nº 02/GAB/SEMA/11/07/2023 do Processo Seletivo Amigo Voluntário, conforme Edital nº001/GB/SEMAS/SEMA, 23 de Janeiro 2023.

Auxílio Limpeza e Café – SEMA

Nº	Nome do candidato
2º	ALINE BENTO DOS SANTOS SILVA

Obs.: Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente –SEMA, com os documentos, conforme descrito abaixo:

Com até 05 dias úteis a partir desta publicação das 07:30 as 13:30 para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

PATROCÍNIO JOSE DA CUNHA
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

1 (uma)	Cópia Cédula de identidade
1 (uma)	Cópia CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
1 (uma)	Cópia Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1 (uma)	Cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma)	Original Fotografia 3x4
1 (uma)	Cópia Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física).
1 (uma)	Cópia Carteira de Trabalho Número PIS, NIT, ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
 Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:16774BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.987-GP2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1.987-GP/2023
 Em, 11 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.1220038.2273	MANUT. DAS ATIVID. SEMOSP		
3.3.90.30	F: 382	Material de Consumo	45.000,00
TOTAL			45.000,00

recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.1220038.2273	MANUT. DAS ATIVID. SEMOSP		
3.3.90.39	F: 384	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 11 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:38221AAF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.988-GP2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1.988-GP/2023

Em, 11 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Considerando o Plano de aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional – Ajuste FUNDEB relativo as diferenças apuradas nos exercícios: 2010 a 2018, é que solicitamos o presente remanejamento a fim de adquirir Materiais Permanentes em atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
12.3610016.1273	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO		
4.4.90.52	F: 55	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
12.361.0016.1258	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO		
4.4.90.51	F: 54	Obras e Instalações	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente

Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 11 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:D0F166A3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.989-GP2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1.989-GP/2023

Em, 11 de Julho de 2023.

Altera a lei 1.952-GP/2023, que autoriza o Município de Nova Mamoré a receber em doação um terreno urbano de 1.020,00m², em nada onerando a Municipalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- O Caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.952-GP/2023, de 11-4-2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação o terreno urbano descrito da MATRICULA nº 14.650 – denominado Lote 1-A da quadra 18.11 – setor 16 – de propriedade de SALETE JOCHEM QUEIROZ, inscrita no CPF nº 361.448.941-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.435.717/SESDEC/RO, empresária, nascida em 15/03/1964, natural de Planalto/PR, filha de Osvaldo Jochem e Nadir Maria Deves, casada sob o regime de Comunhão de Bens em 24/12/1981, com LAERTE SILVA DE QUEIROZ, empresário, nascido em 25/08/1956, natural de Rondonópolis/MT, filho de Leusínio José de Queiroz e Angelina Queiroz da Silva, com área de 1.020m², com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Av. D. Pedro II, medindo 10,00 metros; LADO DIREITO: Com lote 1B, medindo 102,00 metros; LADO ESQUERDO: Com Lote 01 Remanescente, medindo 102,00 metros; FUNDO: Com Av. Manoel Antônio de Macedo, medindo 10,00 metros, para criação de uma via de acesso do tipo travessa, conforme lei n.º 824 de uso e ocupação de solo do município de Nova Mamoré.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 11 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:450FFCDA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.620-GP/2023

DECRETO Nº 7.620-GP/2023. Em, 05 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a VACÂNCIA de cargos públicos efetivos de Professora II Matemática pelo falecimento do Servidor Público LUCIANE GRANDO, servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de